

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

### **REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO N° DE 2005 (do Sr. ANTONIO CARLOS MENDES THAME)**

Solicita seja convocado o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre as providências para a adoção de salvaguardas para produtos brasileiros, em função da importação de determinados produtos chineses, nos termos do acordo recentemente assinado com a República da China e seu reconhecimento como economia de mercado.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 219, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne a adotar as providências necessárias à convocação do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre as providências para a adoção de salvaguardas para produtos brasileiros, em função da importação de determinados produtos chineses, nos termos do acordo recentemente assinado com a República da China e seu reconhecimento como economia de mercado.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A convocação que ora requeiro é de fundamental importância para o esclarecimento dos fatos referentes à implementação de salvaguardas para produtos brasileiros, visto que, em 2003, o Brasil obteve um superávit de US\$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões) no comércio de produtos industrializados com a China e em 2004, o resultado para a indústria brasileira foi um déficit de US\$ 1.630.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e trinta milhões). Entre os anos de 2003 e 2004 a importação de produtos chineses aumentou 83%. Portanto, a adoção de salvaguardas destina-se a impedir que os produtos brasileiros sejam prejudicados por importações desmedidas advindas da República da China, além de fortalecer os mecanismos de defesa do setor produtivo brasileiro.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2005

**Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME**